DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Instituição da Brigada de Incêndio no município de São José da Bela Vista – SP, bem como a nomeação de seus membros e dá outras providências que esta especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1° - Criar a Brigada de Incêndio da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista – SP, para atuar nos casos de emergência, prevenção e combate à incêndios e evacuação de pessoas.

Artigo 2º - São obrigações, preventivas e contenciosas dos membros da brigada de Incêndio:

I – Todos da brigada devem ter ciência de suas funções ;
II – Conhecer o local de trabalho nos mínimos detalhes, seus setores e instalações;
III – Dominar e entender totalmente o funcionamento do plano de emergência de evacuação em caso de incêndio;
IV- Saber orientar os demais trabalhadores em casos de risco e de incêndio;
V – Participar de todas as reuniões, exercícios e capacitações do grupo de Brigada de Incêndio;
VI – Procurar, identificar e avaliar os riscos de incêndio;
VII – Os resultados de avaliação de risco devem ser colocados em um relatório, incluindo os problemas e recomendações, que deverão ser entregues ao setor responsável da empresa;
VIII – Sempre inspecionar extintores, hidrantes, portas, luzes e o que mais fizer parte do sistema de segurança e combate ao incêndio;
IX – Ajudar a organizar a evacuação de todos para local seguro;
X – Acalmar e orientar pessoas;
XI – Sinalizar, indicar, ajudar as pessoas, baseado no que aprendeu e simulou em exercício com a Brigada;
XII – Investigar princípios de incêndio;
XIII – Combater incêndio, exercendo sua função, previamente estabelecida em reunião com a Brigada de Incêndio;
XIV – Fazer os primeiros socorros de pessoas que estejam necessitando de cuidados médicos;

XV – Entrar em contato com o Corpo de Bombeiros;

XVI – Informar ao Corpo de Bombeiros todos os detalhes do local de trabalho, rotas de fuga, ambientes com elevado risco de incêndio, indicar situações e locais com risco de explosão e detalhes técnicos do local que está pegando fogo;

Artigo 3º - Pela presente fica nomeado os membros brigadistas abaixo, representantes do município para compor a Operação Corta Fogo do Município:

I – Marcos Antônio Costa Turcheti
II – Rodrigo Barion Moura
III – Rubens Odorico Natali
IV – Rubens Eduardo Berteli
V – Hélio Rubens Rodrigues
VI – Severino dos Reis Silva
VII – Cleomar Pereira da Silva

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José da Bela Vista 01 de Setembro de 2021.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA 124 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia e constitui membros para integrarem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município e dá providencias correlatas "

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da

Bela Vista – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 613 de 27 de junho de 1983 em seu parágrafo único do artigo 4°n alíneas a e i,

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir e nomear o seguinte Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

Diretoria:

Presidente: **CINTIA BERTELI AMBRÓSIO FACCIROLLI**

Vice-Presidente: **ALESSANDRA APARECIDA SOUZA**

Tesoureiro: **RITA CRISTINA DONADELLI COSTA**

Secretário: **GIOVANE DONIZETE DIAS FELICIO**

Conselho:

Representantes da Assistência Social do Município:

1 – **MICHELE ALVES MENEGUCI ANDRADE**

2 – **SILVIO AUGUSTO BALAN GARCIA**

3 – **JOSÉ ROBERTO NEHEMY BERTELI**

4 – **OSMAR VERISSIMO SPADONI**

5 – **ADRIANA DOS SANTOS PANICE**

6 – **BRUNO ALVES BALDOCHI**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista 01 de Setembro de 2021.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 134 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre designação de servidora pública como Agente do SEBRAE AQUI no município de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências que esta especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1° - Fica designada a servidora pública , Senhora URLENE MOREIRA DE BARROS, Chefe do Banco do Povo, portadora do RG: Nº 43.719.987-3 e CPF Nº 412.916.318-36, como Agente do SEBRAE AQUI para a realização dos atendimentos nesta cidade de São José da Bela Vista, sem prejuízos e sem acréscimos nos vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São José da Bela Vista 24 de Setembro de 2021.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 122 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor de Convênio a ser firmado entre o Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o município de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências que esta especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1° - Designar a partir desta data, a Senhora RITA CRISTINA DONADELLI COSTA, portadora do RG: 21.354.971-2 e CPF: 172.199.078-00, residente e domiciliada em São José da Bela Vista – SP, exercente do cargo de Assistente Social, para representar o município de São José da Bela Vista – SP como GESTORA DO CONVÊNIO a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade de São Paulo – FUSSP

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 01 de Setembro de 2021.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 123 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo controle administrativo e financeiro de convênio a ser firmado entre o Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o município de São José da Bela Vista – SP e dá outras providências que esta especifica"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1° - Designar a partir desta data, o Senhor CÉLIO AUGUSTO DA SILVA portador do RG: 10.771.109 e CPF: 020.278.808-36, residente e domiciliado em Itirapuã - SP, exercente do cargo de Tesoureiro Municipal, para representar o município de São José da Bela Vista – SP como RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade de São Paulo – FUSSP

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 01 de Setembro de 2021.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

LICITAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na figura do Prefeito Municipal, Sr. Walter Cassio Carvalho Faccirolli, torna público à quem interessar:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,

ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela pregoeira e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o certame descrito em favor das empresas:

1) FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ sob o n° 36.327.075/0001-29) referente aos itens 01, 10, 12, 14 com valor global total de R$ 58.251,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais)

2) GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ sob o n° 07.086.868/0001-03) referente aos itens 02, 03, 04, 09 e 15 com valor global total de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)

3) GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO (CNPJ sob o n°39.707.683/0001-57) referente aos itens 05, 07 e 11 com valor global total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos)

4) LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ sob o n° 49.228.695/0001-52) referente aos itens 06 e 08 com valor global total de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

5) PGSA COMERCIAL LTDA (CNPJ sob o n° 38.398.257/0001-1) referente ao item 13 com valor global total de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)

São José da Bela Vista, 29 de setembro de 2021.

Walter Cassio Carvalho Faccirolli - Prefeito Municipal